



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO CBHLSJ Nº 148, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Regulamenta a Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João para o Biênio 2021-2023”.

O Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733, de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e conforme disposto em Regimento Interno, e:

Considerando o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI, e;

Considerando o Capítulo IV do Regimento Interno do CBHLSJ que rege sobre o Processo Eleitoral, conforme descrito no Artigo 34º.

RESOLVE:

Art. 1º - Regular a Comissão Eleitoral para o acompanhamento do Processo Eleitoral do CBHLSJ para o mandato do biênio 2021-2023, tendo os seguintes representantes:

I – Setor Poder Público

Instituição Titular: **PM Arraial do Cabo**

Representante: **Keila Ferreira**

Instituição Suplente: **PM Casimiro de Abreu**



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e
dos Rios São João e Una

Representante: **Alexandro Maurino**

II – Setor Usuários

Instituição Titular: **ALA**

Representante: **Irene Mello**

Instituição Suplente: **Vacância**

Representante: **Vacância**

III – Setor Sociedade Civil

Instituição Titular: **Associação Raízes**

Representante: **Rafaela Siqueira**

Instituição Suplente: **VIVA Lagoa**

Representante: **Luiz Teixeira**

Art. 2º - A Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral para o Biênio 2021-2023 do CBHLSJ terá a seguintes atribuições:

I – aplicar os critérios e procedimentos a serem observados na eleição;

II – acompanhar e fiscalizar a realização do processo eleitoral;

III – relatar o resultado para homologação da Plenária.

Art. 3º - Esta resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, e ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para fins de informação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do CBHLSJ.

São Pedro da Aldeia, 10 de fevereiro de 2021.

LEANDRO COUTINHO MATTOS

Diretor-Presidente

Comitê de Bacia Hidrográfica Lagoas São João